

PROJETO DE LEI Nº /2026

Institui o “Dia Estadual da Família ao Pé da Cruz” no Estado da Bahia e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Estado da Bahia, o “Dia Estadual da Família ao Pé da Cruz”, celebrado anualmente no dia 03 de abril.

Art. 2º - A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado da Bahia, com a finalidade de incentivar ações voltadas:

- I – ao fortalecimento da família e da convivência comunitária;
- II – à promoção da cultura de paz, solidariedade e respeito entre as pessoas;
- III – à valorização da fé, da espiritualidade e dos princípios cristãos;
- IV – ao incentivo de ações sociais, culturais e religiosas voltadas ao bem-estar coletivo;
- V – à promoção de atividades que estimulem a união familiar e a proteção dos valores éticos e morais da sociedade.

Art. 3º - Durante a semana alusiva ao “Dia Estadual da Família ao Pé da Cruz”, poderão ser promovidas atividades comemorativas, sociais, culturais, esportivas e religiosas, tais como:

- I – encontros de oração, louvor e celebrações;
- II – campanhas de incentivo à convivência familiar e comunitária;
- III – ações solidárias e de assistência social;



IV – palestras, seminários e debates sobre fortalecimento familiar;

V – apresentações culturais e musicais;

VI – eventos de integração comunitária voltados às famílias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o “Dia Estadual da Família ao Pé da Cruz”, a ser celebrado anualmente no dia 3 de abril, em reconhecimento à relevância social, espiritual e comunitária do movimento que mobilizou milhares de famílias em todo o território nacional em defesa da fé, da união familiar e dos valores cristãos.

No Estado da Bahia, o evento ocorreu de forma expressiva na Arena Fonte Nova, em Salvador, reunindo famílias, em um grande momento de oração, reflexão e fortalecimento dos vínculos familiares.

A proposta visa reconhecer institucionalmente iniciativas que promovam valores positivos para a sociedade, como o respeito, a solidariedade, a fraternidade, a paz social e a valorização da família como núcleo essencial da convivência humana.

Além do aspecto espiritual, eventos dessa natureza também produzem impactos sociais relevantes, fortalecendo ações comunitárias, incentivando práticas de acolhimento, promovendo integração entre famílias e estimulando iniciativas sociais desenvolvidas por igrejas em diversas regiões do Estado.



A criação da data no calendário oficial também contribui para ampliar ações educativas, sociais e culturais voltadas à proteção da família, ao incentivo da convivência harmoniosa e ao fortalecimento da cidadania.

Importante ressaltar que a presente proposição respeita plenamente os princípios constitucionais da liberdade religiosa e da laicidade do Estado, não estabelecendo preferência religiosa, mas reconhecendo a importância cultural, social e comunitária de um movimento que mobilizou milhares de baianos em torno da fé e da promoção da paz.

Diante da relevância social da iniciativa, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2026.

**Deputado Jurailton Santos.
Republicanos**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310038003000300031003A005000

Assinado eletronicamente por **JURAILTON DE SOUSA SANTOS** em 20/05/2026 18:11

Checksum: **C1139BF5D60CACE8F59DE63DA95433241491FB3FE5AF8EFDB60BABCC44C47D74**

